



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0002431-92.2022.6.25.8000

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de auditoria do sistema eletrônico de votação, contemplando o fornecimento de todos os recursos tecnológicos e humanos necessários à perfeita e fiel execução do objeto, incluindo a veiculação da filmagem (ao vivo) no canal do Youtube do TRE/SE. E contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de impressoras tipo laser necessários aos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados nas Eleições de 2022, em 1º e 2º turnos (se houver).

Unidade Solicitante:

Comissão de Auditoria de Urnas

Unidade(s) Demandante(s):

Comissão de Auditoria de Urnas

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Lídia Cunha Mendes de Matos	Unidade: EJESE
Nome: Roberta Feitosa Barreto de Castro	Unidade: SGP/SEBAD
Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho / Gilvan Meneses (substituto)	Unidade: ASPLAN-SAO
Nome: Cosme Rodrigues de Souza	Unidade: COINF

Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Rubens Lisbôa Maciel Filho		Unidade: DG
Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico	Nome: Roberta Feitosa Barreto de Castro	Unidade: SGP/SEBAD
Fiscal Administrativo, se houver	Nome:	Unidade:
Fiscal Setorial, se houver	Nome:	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome: Lídia Cunha Mendes de Matos	Unidade: EJESE

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreadamento, conforme o caso.

II. OBJETO	
Natureza do objeto:	
X	1. Prestação de serviço
	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição
Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).	
Descrição sucinta do objeto:	
<p>Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados nas Eleições de 2022, em 1º turno e 2º turno (se houver), contemplando a produção de material gravado e a veiculação da filmagem (ao vivo) no canal do Youtube do TRE-SE, incluindo a instalação, configuração, operacionalização, suporte e garantia de toda infraestrutura tecnológica necessária à plena execução do objeto, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de impressoras tipo laser necessários aos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados nas Eleições de 2022, em 1º e 2º turnos (se houver).</p>	

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Definir a quantidade necessária para atender a demanda:
<p>1. Para os serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas (item 1 do certame) :</p> <p>1.1 Os recursos humanos necessários: deverão ser dimensionados pela Contratada em função dos requisitos descritos no Termo de Referência, sendo certo que o serviço deverá ser prestado de forma presencial.</p>

1.2 Infraestrutura tecnológica necessária:

- a) 24 (vinte e quatro) câmeras digitais com tripé para instalação.
- b) 01 (um) sistema adequado de iluminação de filmagem tipo LED.
- c) 20 (vinte) TVs LED (mínimo 26" e máximo de 55") com tripé para instalação.
- d) 24 (vinte e quatro) microfones, sendo 20 do tipo headset ou lapela e 04 definidos (tipo e modelo) pela(o) CONTRATADA(O) de acordo com as boas práticas de captura e geração de áudio.
- e) 01 (um) microcomputador com software adequado e licenciado (ou com licenciamento livre) para geração do fluxo de dados a ser enviado para o canal do TRE-SE no Youtube. Sendo que a(o) CONTRATADA(O) deverá, de acordo com a tecnologia a ser utilizada, dimensionar o quantitativo de microcomputadores ou dispositivos necessários ao cumprimento do exigido neste instrumento.
- f) HD's externos em quantidade suficiente para garantir a continuidade da gravação sem interrupção do procedimento e a segurança do backup.
- g) todos os microcomputadores utilizados para filmagem ou para geração do fluxo de dados devem possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, antivírus licenciado e firewall ativo. Não será aceito antivírus com licenciamento livre (tipo software livre) ou licenciamento tipo gratuito.
- h) 01 (um) switch com portas de 100 Mbps Ethernet ou superior (LAN) suficientes para conexão dos microcomputadores ou dispositivos utilizados para filmagem e para geração do fluxo de dados. Este item é necessário para interconexão de todos os equipamentos tecnológicos da rede local dedicada e que deverá ser implementada pela(o) CONTRATADA(O).
- i) 01 (um) roteador ou equipamento semelhante com, pelo menos, 03 (três) portas de 100 Mbps Ethernet ou superior (duas LAN tipo UTP e uma WAN). Este item é necessário para acesso à internet e normalmente é fornecido pela operadora de Telecom.
- j) 01 (um) firewall com, pelo menos, 02 (duas) portas de 100 Mbps Ethernet ou superior (uma LAN tipo UTP e outra WAN tipo UTP). Este item é necessário para segurança de perímetro da rede interna pois tal rede terá conexão (fluxo de dados) com a internet, logo a infraestrutura tecnológica estará sujeita às tentativas de invasão e/ou de roubo de informação ou pichação (Defacement). Uma das portas LAN será dedicada para uso de dados privativos e equipamentos do Tribunal.
- k) 02 (dois) conjuntos reserva de equipamentos e acessórios que garantam a continuidade da filmagem em caso de falha ou pane dos dispositivos e softwares utilizados.
- l) 01 (um) enlace (link) de acesso à internet dimensionado pela(o) CONTRATADA(O) com qualidade e largura de banda suficientes para:
 - l.1) reprodução da filmagem em tempo real no canal do Youtube do Tribunal, conforme descrito **nos itens 2.2.1.7 e 2.2.1.7.1.**
 - l.2) acesso dedicado aos sistemas do Tribunal, com largura de banda requerida de, pelo menos, 10Mbps para upload e download. Este acesso será realizado a partir de 02 (dois) notebooks de propriedade do Tribunal e não deve sofrer qualquer tipo de bloqueio de dados (da rede interna para internet), sobretudo para os protocolos: IPSec e HTTPS.
 - l.3) O enlace (link) de acesso à internet é necessário pois, em razão da ausência de espaço adequado para a realização dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas dependências do TRE, os serviços pretendidos serão executados fora das dependências do Contratante, no late Clube de Aracaju (Nota de Empenho 1190881). Logo, este item é imprescindível para a completude dos trabalhos.
- m) Alternativamente, pode ser fornecido equipamento único em substituição aos equipamentos especificados nas alíneas "h", "i" e "j", a saber: switch, roteador e firewall ou roteador e firewall. Normalmente estes itens são fornecidos em regime de comodato pela operadora de Telecom quando do fornecimento do link de acesso à internet.

2. Para os serviços de locação de impressora (item 2 do certame):

2.1 Infraestrutura tecnológica necessária: Serviços de locação de 21 (vinte e uma) impressoras tipo laser mais duas reservas (que garantam a continuidade das impressões em caso de falha ou pane dos equipamentos e softwares utilizados), com as seguintes características:

- a) capacidade de impressão monocromática em formato A4;
- b) operação em rede elétrica de 110V;

- c) conexão usb 2.0 ou superior com o correspondente cabo;
- d) cabo de energia (padrão brasileiro);
- e) driver da impressora compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- f) franquias mínima individual de 1.000 (um mil) impressões por cada turno de eleição;
- g) fornecimento de papel A4.

3. O CONTRATANTE disponibilizará:

3.1 Tomadas de 10A/127V, no padrão brasileiro (NBR 14136), a saber:

- a) 02 (duas) no local de instalação de cada urna eletrônica descrita no **item 2.2.1.3**, sendo uma para instalação de nobreak e outra para instalação de impressora tipo laser.
- b) 02 (duas) no local de instalação de cada dispositivo descrito no **item 2.2.1.4**, sendo uma para cada dispositivo de captura e outra para cada dispositivo de iluminação de filmagem.
- c) 02 (duas) no local de instalação dos equipamentos de uso da equipe gerencial do Tribunal, sendo uma para instalação de nobreak e outra para instalação de impressora tipo laser.
- d) 01 (uma) no local de instalação de cada TV descrita na **alínea "c" do item 2.3.2**.
- e) 01 (uma) para instalação do nobreak que suportará os equipamentos especificados nas alíneas "h", "i" e "j" do **item 2.3.2**.

3.2 24 (vinte e quatro) nobreaks para operação em rede elétrica de 110V (entrada e saída), cada um deles com capacidade de 1,2 KVA e 4 (quatro) tomadas de saída individual limitada a 10A.

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

A Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE 23.687/2022 e 23.693/2022, ampliou consideravelmente o procedimento de Auditoria de Urnas passando a exigir a transmissão ao vivo, pelo canal do Youtube do TRE, de todo o trabalho desenvolvido pela auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas. Além disso houve um aumento substancial do quantitativo de urnas eletrônicas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

Diante desta realidade, a Comissão de Auditoria das Urnas Eletrônicas provocou a unidade competente (1157260, 1161553) que informou o quantitativo de equipamentos necessários para o desenvolvimento da prestação de serviços necessário para o desenvolvimento das atividades de áudio e vídeo que a Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas exige (1167266, 1199703).

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Realização da filmagem e transmissão ao vivo no Youtube de todo o procedimento do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, consoante Resolução TSE 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE 23.687/2022 e 23.693/2022. E a impressão de todos os documentos gerados durante o desenvolvimento das atividades do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

Histórico:

	1. Não há histórico.
x	2. Há histórico (apenas para os serviços de filmagem)
	2.1 Número do processo da contratação anterior: 0012601-94.2020.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Nas contratações anteriores a empresa vencedora realizou a filmagem e gravação da auditoria das urnas eletrônicas, entregando as correspondentes mídias contendo a gravação.

Origem da demanda da contratação:

x	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária, entretanto a previsão era de contratação dos serviços de filmagem e gravação de apenas três urnas eletrônicas, tendo em vista o histórico das eleições anteriores.
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: 2022; 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
<input type="checkbox"/>	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
<input type="checkbox"/>	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
<input type="checkbox"/>	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
<input type="checkbox"/>	2.1 Justificar a exigência:
<input type="checkbox"/>	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

Subcontratação

<input type="checkbox"/>	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
<input type="checkbox"/>	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão: Admite-se a subcontratação somente para o item 1 , especificamente quanto ao link de acesso à internet e observadas as disposições neste Instrumento, visto que usualmente não é realizado por empresas prestadoras de serviços filmagem (áudio e vídeo).
<input type="checkbox"/>	3. Outras hipóteses
<input type="checkbox"/>	3.1 Justificar:

Consórcio

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
<input type="checkbox"/>	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:

<input type="checkbox"/>	1. Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)

<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
<input type="checkbox"/>	2. Sim
<input type="checkbox"/>	3. Não
<input type="checkbox"/>	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):

O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?

<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. Sim
<input type="checkbox"/>	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
<input type="checkbox"/>	3. Não

	3.1 Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	
x	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
x	2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?	
	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
x	2. Não

O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	
	1. Não
x	2. Sim
	2.1. Quais? Em razão do aumento da quantidade das urnas eletrônicas que serão submetidas ao Teste de Integridade, com o conseqüente acréscimo de número de equipamentos para filmagem, bem como a necessidade de transmissão ao vivo pelo Youtube, ocorreram adequações na dinâmica da contratação.
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Instrução Normativa 5/2018 - MPDG)?	
X	1. Não
	1.1 Justificar: Entende-se que, em razão da curta vigência da contratação bem como da dinâmica de execução do objeto, o estabelecimento das regras de penalização descritas na CLÁUSULA DÉCIMA do Termo de Referência, combinadas com os requisitos de garantia e suporte requeridos, são suficientes e adequadas para verificação do resultado.
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	
X	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
X	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim

Não há perda de escala ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
X	2. Não
	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
X	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	
	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Forma de Aferição/Medição do serviço:	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
Há previsão de realização de horas suplementares?	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS	
A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	
	1. Sim
X	2. Não
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes

	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Resultados pretendidos com a contratação em termos de negócio:

- Transparência no processo eletrônico de votação;
- Ampla publicidade e possibilidade de acompanhamento de qualquer pessoa interessada na realização da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas;
- Acompanhamento da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas através do canal do TRE/SE no Youtube;
- Possibilidade de rever a qualquer tempo a Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, tendo em vista que o Tribunal permanecerá com as gravações das filmagens.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

X	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.

- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º,

quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA CUNHA MENDES DE MATOS, Analista Judiciário**, em 14/06/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral**, em 14/06/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenadora/Coordenador**, em 14/06/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN MENESES, Assistente**, em 14/06/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA FEITOSA BARRETO DE CASTRO, Analista Judiciário**, em 14/06/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1195023** e o código CRC **9F6A9497**.